



PORTE PAGO  
DR/PR  
ISR-48 - 482/81



# Diário da Justiça

## ESTADO DO PARANÁ

Nº 4171 ANO XL CURITIBA, QUINTA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 1994 EDIÇÃO DE HOJE — 136 PÁGINAS

### SUMÁRIO

<b>PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL</b>	
<b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA</b>	
Atos da Presidência	01
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Departamento do Patrimônio	
Secretaria	06
Câmaras Cíveis	07
Câmaras Criminais	
Serviço de Preparo	
Seção de Distribuição	
Corregedoria da Justiça	
Conselho da Magistratura	
Escola da Magistratura	
<b>TRIBUNAL DE ALÇADA</b>	
Atos da Presidência	13
Secretaria	13
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Processo Cível	14
Processo Crime	21
Preparo e Distribuição	
<b>COMARCA DA CAPITAL</b>	
Cível	22
Crime	49
<b>COMARCA DO INTERIOR</b>	
Cível	50
Crime	71
<b>MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ</b>	
	74
<b>CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	
<b>EDITAIS JUDICIAIS</b>	
Capital	76
Interior	78
<b>DIVERSOS</b>	
<b>PODER JUDICIÁRIO FEDERAL</b>	
<b>ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL</b>	
JUSTIÇA ELEITORAL	96
JUSTIÇA DO TRABALHO	98
<b>MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO</b>	
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	112
EDITAIS JUDICIAIS	

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00352

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

### DECRETA

Alterações no Regulamento da Secretaria do Tribunal de Justiça.

Art. 1º. Os artigos 23, 28, 30, 33, 45, 46, 47, 48, 49, 52 e 53 do Decreto Judiciário nº 37, de 20 de Janeiro de 1989 (Regulamento da Secretaria do Tribunal de Justiça), passam a ter a seguinte redação:

"Art. 23. O Departamento Judiciário é constituído de:

- I - Diretoria;
- II - Divisão de Registros e Informações:
  - a) Seção de Autuação:
    - a.1) Serviço de Recepção, Capeamento e Expedição;
    - a.2) Serviço de Autuação e Conferência de Recursos Cíveis;
    - a.3) Serviço de Autuação e Conferência de Processos Cíveis de Competência Originária;
    - a.4) Serviço de Autuação e Conferência de Processos Criminais e Matérias Urgentes;
    - a.5) Serviço de Complementação de Autuação;
    - a.6) Serviço de Digitação;
  - b) Seção de Distribuição:
    - b.1) Serviço de Preparo;
    - b.2) Serviço de Emissão de Relatórios;
    - b.3) Serviço de Verificação de Prevenção;
    - b.4) Serviço de Recebimento, Controle de Termos e de Expedição;
  - c) Seção de Registro e Controle de Movimentação Processual:
    - c.1) Serviço de Revisão;
    - c.2) Serviço de Controle de Expedientes e Petições;
  - d) Seção de Informações:
    - d.1) Serviço de Atendimento Interno;
    - d.2) Serviço de Atendimento Externo;
- III - Divisão de Processo Cível:
  - a) Seção da 1ª Câmara Cível:
    - a.1) Serviço de Pautas e Publicações;

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### Atos da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00351

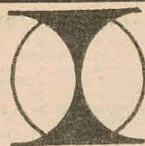
O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Decreto Judiciário nº 489, de 23 de outubro de 1990, resolve

### DESIGNAR

o Excelentíssimo Senhor Desembargador LAURO LIMA LOPES, Vice-Presidente do Tribunal de Justiça, para exercer a Presidência do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais de Pequenas Causas do Estado do Paraná.

Curitiba, 03 de junho de 1994.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
PRESIDENTE



**DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO**

**PAULO DAVID DA COSTA MARQUES**  
Diretor Geral  
**ISMAEL ALVES PEREIRA**  
Diretor Adjunto

RUA DOS FUNCIONÁRIOS 1645-(Juvevê)  
Caixa Postal nº 1182  
Cep-80030-050  
PABX-(041) 252-4411-(Informações)

**252-2012** — (Diretoria)  
**FAX**  
**253-4302** — (Diretoria)  
**253-2074** — (Gerência Comercial)

PÁGINA .....	URV	193,20
MEIA PÁGINA .....	URV	96,60
CUSTO: 1 centímetro da coluna .....	URV	4,41

**ASSINATURAS**

**DIÁRIO OFICIAL, DIÁRIO DA JUSTIÇA**

Semestral Sem remessa postal .....	URV	44,16
Semestral Com remessa postal .....	URV	134,70

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA**

Semestral Sem remessa postal .....	URV	24,28
Semestral Com remessa postal .....	URV	112,61

**NÚMEROS AVULSOS**

**DIÁRIO OFICIAL, DIÁRIO DA JUSTIÇA, DIÁRIO DO MUN. CURITIBA**

Sem remessa postal .....	URV	0,33
Com remessa postal .....	URV	0,88

**FOTOCOPIAS**

Formato Ofício — Unidade .....	URV	0,066
Formato Diário Oficial — Unidade .....	URV	0,099

**LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA**

NOME DO LIVRO	URV	PREÇO
DECRETO FEDERAL 8666/93 .....	URV	1,10
CÓDIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIÁRIA .....	URV	3,31
REGIMENTO INTERNO TRIB. JUSTIÇA .....	URV	3,31
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO PR .....	URV	2,42
COLETÂNEA DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA — Vol. 26 .....	URV	3,31
CONSTITUIÇÃO FEDERAL .....	URV	3,31
PROVIMENTOS DA CORREGEDORIA DA JUSTIÇA .....	URV	3,31
REG. ICMS D. ESTADUAL — 1966/93 .....	URV	9,93
ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE .....	URV	3,31

CHEQUES E ORDENS DE PAGAMENTO, DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL.

PEDIDOS PARA OUTRAS LOCALIDADES, SERÃO ACRESCIDOS DAS DEVIDAS TAXAS POSTAIS. O SETOR DE VENDAS ESTÁ A SUA DISPOSIÇÃO PELO TELEFONE 252-4411-Rama 109

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

PABX 252-7447  
FAX 254-7222

Des. RONALD ACCIOLY  
Presidente  
Des. LIMA LOPES  
Vice-Presidente  
Des. NEGI CALIXTO  
Corregedor da Justiça  
Dr. HUGO VIEIRA FILHO  
Secretário

**RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS  
JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA,  
SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E  
LOCAL EM QUE SE REUNEM**

**1ª CÂMARA CÍVEL**  
Des. Oto Sponholz — Presidente  
Des. Osiris Fontoura  
Des. Francisco Muniz  
Des. Tadeu Costa  
— Sala "Des. Costa Barros" — 3ª feira

**2ª CÂMARA CÍVEL**  
Des. Sydney Zappa — Presidente  
Des. Carlos Raitani  
Des. Nasser de Melo  
Des. Altair Patitucci  
— Sala "Des. Costa Barros" — 4ª feira  
**3ª CÂMARA CÍVEL**  
Des. Nunes do Nascimento — Presidente  
Des. Abraão Miguel  
Des. Silva Wolff  
Des. Luiz Perrotti  
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 3ª feira  
**4ª CÂMARA CÍVEL**  
Des. Wilson Reback — Presidente  
Des. Troiano Netto  
Des. Accacio Cambi  
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 4ª feira  
**1º GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS**  
Des. Nunes do Nascimento — Presidente  
Des. Abraão Miguel  
Des. Oto Sponholz  
Des. Silva Wolff  
Des. Luiz Perrotti  
Des. Osiris Fontoura  
Des. Francisco Muniz

Des. Tadeu Costa  
— Sala "Des. Clotário Portugal" —  
Primeira e terceira 5ªs feiras do mês.  
**II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS**  
Des. Sydney Zappa — Presidente  
Des. Wilson Reback  
Des. Troiano Netto  
Des. Carlos Raitani  
Des. Nasser de Melo  
Des. Altair Patitucci  
Des. Accacio Cambi  
— Sala "Des. Clotário Portugal" — Segunda e quarta  
5ªs feiras do mês  
**1ª CÂMARA CRIMINAL**  
Des. Jorge Andriguetto — Presidente  
Des. Mattos Guedes  
Des. Freitas Oliveira  
Des. Adolpho Pereira  
— Sala "Des. Costa Barros" — 5ª feira  
**2ª CÂMARA CRIMINAL**  
Des. Plínio Cachuba — Presidente  
Des. Lenz César  
Des. Martins Ricci  
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 5ª feira

**GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS**  
Des. Jorge Andriguetto — Presidente  
Des. Plínio Cachuba  
Des. Lenz César  
Des. Mattos Guedes  
Des. Freitas Oliveira  
Des. Adolpho Pereira  
Des. Martins Ricci  
— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira a terceira  
4ªs feiras do mês  
**ÓRGÃO ESPECIAL**  
Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira  
6ªs feiras do mês  
OBS.: Horário regimental para início das sessões ordi-  
nárias: 13:30 horas.  
**COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA**  
Des. RONALD ACCIOLY — Presidente  
Des. NUNES DO NASCIMENTO — Vice-Presidente  
Des. NEGI CALIXTO — Corregedor Geral da Justiça  
Des. WILSON REBACK  
Des. ALCEU MARTINS RICCI (designado)  
Des. ALTAIR PATITUCCI (designado)  
Des. TADEU COSTA  
Des. ACCACIO CAMBI

**TRIBUNAL DE ALÇADA**

PABX 252-7447  
FAX 252-7264

Dr. LUIZ VIEL  
Presidente  
Dr. MARANHÃO DE LOYOLA  
Vice-Presidente  
Dr. ROBERTO PORTUGAL  
Secretário

**PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL**  
Dr. WALTER BORGES CARNEIRO  
Presidente  
Dr. MÁRIO RAU  
Dr. CONCHITA TONIOLO  
Dr. MUNIR KARAM  
Sala "Des. Aurélio Feijó"  
TERÇAS-FEIRAS  
**SEGUNDA CÂMARA CÍVEL**  
Dr. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente  
Dr. CORDEIRO CLEVE  
Dr. RIBAS MALACHINI  
Dr. ERACLÉS MESSIAS  
Sala "Des. Costa Pinto"  
QUARTAS-FEIRAS  
**TERCEIRA CÂMARA CÍVEL**  
Dr. PACHECO ROCHA — Presidente  
Dr. IVAN CAMPOS BORTOLETO  
Dr. TELMO CHEREM  
Dr. DOMINGOS RAMINA  
Sala "Des. Costa Pinto"  
TERÇAS-FEIRAS  
**QUARTA CÂMARA CÍVEL**  
Dr. ULYSSES LOPES — Presidente  
Dr. ROTOLI DE MACEDO  
Dr. REGINA AFONSO PORTES  
Dr. CAMPOS MARQUES  
Sala "Des. Aurélio Feijó"  
QUARTAS-FEIRAS  
**QUINTA CÂMARA CÍVEL**  
Dr. NEWTON LUZ — Presidente  
Dr. CÍCERO DA SILVA  
Dr. JESUS SARRÃO  
Dr. DENISE MARTINS ARRUDA  
Sala "Des. Pacheco Júnior"  
QUARTAS-FEIRAS

**SEXTA CÂMARA CÍVEL**  
Dr. HELIO ENGELHARDT — Presidente  
Dr. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA  
Dr. BONEJOS DEMCHUK  
Dr. ELI SOUZA  
Sala "Des. Aurélio Feijó"  
SEGUNDAS-FEIRAS  
**SÉTIMA CÂMARA CÍVEL**  
Dr. JOSÉ VIDAL COELHO — Presidente  
Dr. LEONARDO LUSTOSA  
Dr. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO  
Dr. CARLOS HOFFMANN  
Sala "Des. Costa Pinto"  
SEGUNDAS-FEIRAS  
**OITAVA CÂMARA CÍVEL**  
Dr. LOPES DE NORONHA — Presidente  
Dr. HIROSE ZENI  
Dr. MILANI DE MOURA  
Dr. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO  
Sala "Des. Pacheco Júnior"  
SEGUNDAS-FEIRAS  
**PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL**  
Dr. DILMAR KESSLER — Presidente  
Dr. SIDNEY MORA  
Dr. NERIO FERREIRA  
Dr. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA  
Sala "Des. Aurélio Feijó"  
QUINTAS-FEIRAS  
**SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL**  
Dr. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL  
Presidente  
Dr. CYRO CREMA  
Dr. FLEURY FERNANDES  
Dr. RAMOS BRAGA  
Sala "Des. Costa Pinto"  
QUINTAS-FEIRAS  
**TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL**  
Dr. OCTÁVIO VALEIXO — Presidente  
Dr. OESIR GONÇALVES  
Dr. ANGELO ZATTAR  
Dr. WANDERLEI RESENDE  
Sala "Des. Pacheco Júnior"  
TERÇAS-FEIRAS  
**QUARTA CÂMARA CRIMINAL**  
Dr. MARANHÃO DE LOYOLA — Presidente  
Dr. TROTTA TELLES  
Dr. MOACIR GUIMARÃES

Dr. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO  
Sala "Des. Pacheco Júnior"  
QUINTAS-FEIRAS  
**GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS**  
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"  
**1º GRUPO** — 1 e 5: Câm. Civ.  
1 e 3: QUINTAS-FEIRAS  
Dr. NEWTON LUZ — Presidente  
Dr. CÍCERO DA SILVA  
Dr. JESUS SARRÃO  
Dr. WALTER BORGES CARNEIRO  
Dr. MÁRIO RAU  
Dr. DENISE MARTINS ARRUDA  
Dr. CONCHITA TONIOLO  
Dr. MUNIR KARAM  
**2º GRUPO** — 2 e 6: Câm. Civ.  
1 e 3: TERÇAS-FEIRAS  
Dr. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente  
Dr. HELIO ENGELHARDT  
Dr. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA  
Dr. CORDEIRO CLEVE  
Dr. BONEJOS DEMCHUK  
Dr. ELI SOUZA  
Dr. RIBAS MALACHINI  
Dr. ERACLÉS MESSIAS  
**3º GRUPO** — 3 e 7: Câm. Civ.  
2 e 4: QUINTAS-FEIRAS  
Dr. PACHECO ROCHA — Presidente  
Dr. JOSÉ VIDAL COELHO  
Dr. LEONARDO LUSTOSA  
Dr. IVAN CAMPOS BORTOLETO  
Dr. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO  
Dr. CARLOS HOFFMANN  
Dr. TELMO CHEREM  
Dr. DOMINGOS RAMINA  
**4º GRUPO** — 4 e 8: Câm. Civ.  
2 e 4: TERÇAS-FEIRAS  
Dr. ULYSSES LOPES — Presidente  
Dr. ROTOLI DE MACEDO  
Dr. LOPES DE NORONHA  
Dr. REGINA AFONSO PORTES  
Dr. CAMPOS MARQUES  
Dr. HIROSE ZENI  
Dr. MILANI DE MOURA  
Dr. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO  
**GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS**  
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

**1º GRUPO** — 1 e 3: Câm. Crim.  
1 e 3: QUARTAS-FEIRAS  
Dr. DILMAR KESSLER — Presidente  
Dr. OCTAVIO VALEIXO  
Dr. OESIR GONÇALVES  
Dr. ANGELO ZATTAR  
Dr. SIDNEY MORA  
Dr. NERIO FERREIRA  
Dr. WANDERLEI RESENDE  
Dr. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA  
**2º GRUPO** — 2 e 4: Câm. Crim.  
2 e 4: QUARTAS-FEIRAS  
Dr. MARANHÃO DE LOYOLA — Presidente  
Dr. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL  
Dr. TROTTA TELLES  
Dr. MOACIR GUIMARÃES  
Dr. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO  
Dr. CYRO CREMA  
Dr. FLEURY FERNANDES  
Dr. RAMOS BRAGA  
**GRUPOS CÍVEIS**  
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"  
**1º GRUPO** — 1 e 5: Câm. Civ.  
1 e 3: QUINTAS-FEIRAS  
**2º GRUPO** — 2 e 6: Câm. Civ.  
1 e 3: TERÇAS-FEIRAS  
**3º GRUPO** — 3 e 7: Câm. Civ.  
2 e 4: QUINTAS-FEIRAS  
**4º GRUPO** — 4 e 8: Câm. Civ.  
2 e 4: TERÇAS-FEIRAS  
**GRUPOS CRIMINAIS**  
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"  
**1º GRUPO** — 1 e 3: Câm. Crim.  
1 e 3: QUARTAS-FEIRAS  
**2º GRUPO** — 2 e 4: Câm. Crim.  
2 e 4: QUARTAS-FEIRAS  
**ÓRGÃO ESPECIAL**, por convocação do Presidente  
às  
**SEXTAS-FEIRAS**  
OBS.: O GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS E O GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS CONVOCARÃO MEDIANTE CONVOCACÃO DO RESPECTIVO PRESIDENTE.  
Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13h30min.

- a.2) Serviço de Registro de Acórdãos;
- b) Seção da 2ª. Câmara Cível:
  - b.1) Serviço de Pautas e Publicações;
  - b.2) Serviço de Registro de Acórdãos;
- c) Seção da 3ª Câmara Cível:
  - c.1) Serviço de Pautas e Publicações;
  - c.2) Serviço de Registro de Acórdãos;
- d) Seção da 4ª Câmara Cível:
  - d.1) Serviço de Pautas e Publicações;
  - d.2) Serviço de Registro de Acórdãos;
- e) Seção do I Grupo de Câmaras Cíveis:
  - e.1) Serviço de Pautas e Publicações;
  - e.2) Serviço de Registro de Acórdãos;
- f) Seção do II Grupo de Câmaras Cíveis:
  - f.1) Serviço de Pautas e Publicações;
  - f.2) Serviço de Registro de Acórdãos;

Câmaras Cíveis:

- g) Seção do Órgão Especial e Grupos de
  - g.1) Serviço de Pautas e Publicações;
  - g.2) Serviço de Registro de Acórdãos;
  - g.3) Serviço de Uniformização de Juris-

prudência;

- g.4) Serviço de Cumprimento de Mandados;
- h) Seção de Recursos ao Supremo Tribunal Federal e ao Superior Tribunal de Justiça:

h.1) Serviço de Controle de Recursos Extraordinários, Especiais e Ordinários;

h.2) Serviço de Controle de Agravos de Instrumento ao Supremo Tribunal Federal e ao Superior Tribunal de Justiça;

IV - Divisão de Processo Crime:

- a) Seção da 1ª Câmara Criminal:
  - a.1) Serviço de Pautas e Publicações;
  - a.2) Serviço de Registro de Acórdãos;
- b) Seção da 2ª Câmara Criminal:
  - b.1) Serviço de Pautas e Publicações;
  - b.2) Serviço de Registro de Acórdãos;
- c) Seção do Grupo de Câmaras Criminais:
  - c.1) Serviço de Pautas e Publicações;
  - c.2) Serviço de Registro de Acórdãos;
- d) Seção de Recursos ao Supremo Tribunal Federal e ao Superior Tribunal de Justiça:

d.1) Serviço de Controle de Recursos Extraordinários, Especiais e Ordinários;

d.2) Serviço de Controle de Agravos de Instrumento ao Supremo Tribunal Federal e ao Superior Tribunal de Justiça."

"Art. 28. A Divisão de Processo Cível compete, através das Seções e Serviços que a integram:

I - receber os autos e petições de recursos e ações originárias de natureza cível, controlando-os pela via computacional;

II - encaminhar os autos e petições de recursos e ações originárias de natureza cível aos Relatores ou às suas respectivas assessorias, conforme determinação a respeito;

III - ordenar os processos segundo as determinações dos Relatores e Revisores, observando os prazos legais;

IV - fazer organizar a matéria judicial a ser publicada no Diário da Justiça, observadas as prescrições legais;

V - organizar pautas na forma do Regulamento Interno do Tribunal de Justiça;

VI - juntar aos processos os seus acórdãos, colhendo as assinaturas dos desembargadores;

VII - registrar e numerar seriadamente os acórdãos, bem como providenciar a publicação dos seus resumos, dentro do prazo legal, no Diário da Justiça;

VIII - certificar o trânsito em julgado dos acórdãos ou a interposição de recursos;

IX - baixar ao juízo de origem ou remeter ao arquivo os processos com decisão transitada em julgado, cumprindo o que for determinado;

X - elaborar certidões de matéria cível ou extraí-las pela via computadorizada, submetendo-as à Diretoria do Departamento;

XI - encaminhar os processos em que tenha havido recurso para despacho do Presidente ou Vice-Presidente;

XII - encaminhar ao Departamento da Corregedoria, através da Diretoria do Departamento, cópia das decisões em que tenha havido referência a magistrado ou serventário da Justiça;

XIII - registrar através de computação os atos e movimentos processuais, prestando as informações que forem solicitadas pelos desembargadores, partes e procuradores;

XIV - fazer observar o cumprimento dos prazos para devolução dos autos retirados de Seção;

XV - proceder ao cumprimento dos mandados de citação, notificação e intimação, arresto, seqüestro, cobrança e outros, expedidos nos processos em tramitação no Departamento;

XVI - exercer outras atividades correspondentes ao setor cível."

"Art. 30. O Departamento Administrativo é constituído de:

I - Diretoria:

a) Assessoria;

II - Divisão da Magistratura:

a) Seção de Controle Funcional dos Magistrados:

a.1) Serviço de Processamento;

b) Seção do Tribunal Pleno e Órgão Especial:

b.1) Serviço de Elaboração de Editais e Pautas;

III - Divisão de Pessoal:

a) Seção de Expedientes:

a.1) Serviço de Distribuição;

a.2) Serviço de Autuação e Informação;

b) Seção de Atos e Ofícios:

b.1) Serviço de Datilografia;

c) Seção de Controle de Dados:

c.1) Serviço de Triagem;

IV - Divisão de Recursos Humanos:

a) Seção de Planejamento de Recursos Humanos e Promoções;

a.2) Serviço de Planejamento, Descrição de Cargos e Salários;

a.3) Serviço de Movimento, Lotação e Distribuição de Pessoal;

b) Seção de Treinamento e Desenvolvimento:

b.1) Serviço de Planejamento de Cursos;

b.2) Serviço de Pesquisa e Informação;

b.3) Serviço de Análise e Desempenho;

c) Seção de Benefícios e Segurança de Trabalho:

c.1) Serviço de Informação e Controle;

c.2) Serviço de Vale-Transporte;

c.3) Serviço de Vale-Refeição;

c.4) Serviço de Auxílio Creche;

V - Divisão de Protocolo Geral e Arquivo:

a) Seção de Protocolo Geral:

a.1) Serviço de Registro e Distribuição de Expedientes;

a.2) Serviço de Cadastramento e Triagem;

a.3) Serviço de Consultas e Movimentação;

a.4) Serviço de Conferência de Dados;

b) Seção de Arquivo:

b.1) Serviço de Controle de Dados;

b.2) Serviço de Triagem de Expedientes;

b.3) Serviço de Organização e Arquivamento;

b.4) Serviço de Atendimento e Informações;

c) Seção de Reprodução de Documentos:

c.1) Serviço de Xerografia;

c.2) Serviço de Mimeografia;

d) Seção de Microfilmagem:

d.1) Serviço de Processamento, Duplicação

e Inspeção de Microfilmes;

d.2) Serviço de Preparação de Documentos;

d.3) Serviço de Organização de Documentos;

e) Seção de Controle de Dados e Autenticação:

e.1) Serviço de Autenticação;

e.2) Serviço de Controle de Custas."

"Art. 33. À Divisão de Protocolo Geral e

a) através da Seção de Protocolo Geral e

I - protocolar, em rigorosa ordem cronológica de apresentação e dentro do horário prescrito, todos os papéis e expedientes encaminhados ao Tribunal de Justiça, fazendo o registro do ato através do sistema de automação, com as informações necessárias à identificação de cada documento;

II - selecionar os documentos protocolados tendo em vista sua natureza e origem, a fim de determinar o setor competente ao qual devam ser remetidos, mediante utilização de guias para recebimento;

III - controlar a movimentação dos expedientes registrados, para efeitos de acompanhamento e consulta, com base nas guias de movimentação interna de processos;

IV - extrair e conferir relatórios diários das informações cadastradas e providenciar as correções que se fizerem necessárias;

b) através da Seção de Arquivo e seus Serviços:

I - receber processos, requerimentos, ofícios, livros, fichas e demais documentos contendo determinação de arquivamento;

II - selecionar tais documentos tendo em vista sua natureza e origem, a fim de estabelecer uma ordem sistêmica de guarda e acondicioná-los de forma a garantir sua conservação;

III - manter controle, por meios mecânicos ou computacionais, dos expedientes arquivados para efeitos de pesquisa e localização;

IV - entregar à parte solicitante mediante devida autorização, os expedientes que se encontram arquivados, procedendo às respectivas anotações e zelando pelo seu correto rearquivamento;

c) através da Seção de Reprodução de Documentos e seus Serviços:

I - reproduzir por meios xerográficos ou mimeográficos os documentos necessários, sendo que a extração de cópias será feita mediante pagamento quando solicitada pelo público em geral, mediante requisição quando destinada a setores internos da Secretaria e mediante autorização quando solicitada por outros setores ou órgãos;

II - mensalmente, oficiar à Diretoria do Departamento, encaminhando vias das notas de recolhimento relativas ao mês antecedente;

d) através da Seção de Microfilmagem e

I - preparar os documentos para microfilmagem, retirando qualquer material que prejudique a operação e reconstituindo os documentos dilacerados, de forma a não prejudicar sua autenticidade;

II - microfilmar documentos em sua seqüência original, obedecendo aos dispositivos contidos na legislação do microfilme;

III - proceder à inspeção dos microfil-

mes, tendo em vista os índices de densidade, resolução, hipossulfito residual, posicionamento de fotogramas e colocação de formas sinaléticas e termos legais exigidos;

IV - manter, no arquivo de segurança, os microfilmes devidamente acondicionados, procedendo inspeções periódicas, a fim de verificar problemas de conservação;

V - indexar os microfilmes utilizando programa de automação específico;

e) através da Seção de Controle de Dados e Autenticação e seus Serviços:

I - manter controle de custas, recolhendo, semanalmente, o valor correspondente aos pagamentos das cópias extraídas, mediante prestação de contas junto ao Departamento Econômico e Financeiro da Secretaria;

II - encaminhar fotocópias ao Secretário para efeito de autenticação."

"Art. 45. O Departamento da Corregedoria da Justiça compreende:

I - Diretoria:

a) Assessoria;

II - Divisão Jurídica:

a) Seção de Assessoria Jurídica:

a.1) Serviço de Distribuição;

a.2) Serviço de Controle e Arquivo;

b) Seção de Orientação Jurídico-Administrativa:

b.1) Serviço de Preparo e Revisão de Ofícios;

c) Seção Processual:

c.1) Serviço de Autuação;

c.2) Serviço de Protocolo, Fichário e Arquivo;

d) Seção de Processamento de Dados:

d.1) Serviço de Revisão e Acompanhamento;

d.2) Serviço de Automação de Textos;

d.3) Serviço de Digitação;

III - Divisão Administrativa:

a) Seção de Cadastro:

a.1) Serviço de Controle Histórico;

a.2) Serviço de Arquivo de Fichas de Magistrados e Serventuários;

a.3) Serviço de Expedição de Informações, Certidões e Atestados;

b) Seção de Controle de Dados:

b.1) Serviço de Orientação de Serventuário;

b.2) Serviço de Revisão;

b.3) Serviço de Fichário Funcional;

c) Seção de Expedientes:

c.1) Serviço de Informação;

c.2) Serviço de Arquivo;

c.3) Serviço de Movimentação de Expedientes;

c.4) Serviço de Recebimento e Distribuição de Correspondência;

d) Seção de Expedição:

d.1) Serviço de Recebimento e Triagem de Correspondência Expedida;

d.2) Serviço de Registro de Correspondência Expedida;

e) Seção de Processamento de Dados:

e.1) Serviço de Revisão e Acompanhamento;

e.2) Serviço de Automação de Textos;

e.3) Serviço de Digitação;

IV - Divisão do Conselho da Magistratura:

a) Seção de Autuação, Distribuição e Informação:

a.1) Serviço de Autuação;

a.2) Serviço de Distribuição;

a.3) Serviço de Informação;

b) Seção Processual Administrativa e Disciplinar:

b.1) Serviço de Controle e Movimentação  
 Processual;  
 c) Seção Processual de Menores:  
 c.1) Serviço de Controle e Movimentação,  
 Processual;  
 d) Seção de Provimento de Serventias:  
 d.1) Serviço de Controle, Movimentação e  
 Expedição de Editais;  
 e) Seção de Pautas e Publicações;  
 f) Seção de Registros de Acórdãos:  
 f.1) Serviço de Elaboração de Ofícios, Cer-  
 tidões e Publicações;  
 g) Seção de Recursos do Conselho da Ma-  
 gistratura ao Supremo Tribunal Federal e ao Superior Tribunal  
 de Justiça:  
 g.1) Serviço de Controle de Recursos Ex-  
 traordinário, Especial, Ordinário e de Agravos de Instrumento  
 do Conselho da Magistratura."

"Art. 46. A Divisão Jurídica, através das  
 suas Seções e Serviços, compete:

I - receber e distribuir para parecer as  
 matérias relacionadas aos serventuários e auxiliares da Justi-  
 ça não remunerados pelos cofres públicos, bem como as que se  
 referiram a provimento de cargo de Escrivão do Crime;

II - controlar a entrada e saída de expé-  
 dientes, numerando e arquivando os pareceres e relatórios emi-  
 tidos;

III - receber e encaminhar ofícios, re-  
 querimentos, autos de processos, inquéritos policiais e cartas  
 precatórias;

IV - revisar, autuar, organizar fichã-  
 rios e arquivar expedientes encaminhados à Divisão;

V - informar às partes sobre o andamento  
 dos expedientes;

VI - organizar fichários e arquivar pro-  
 cessos findos;

VII - expedir informações e certidões re-  
 ferentes a serventuários não remunerados pelos cofres públicos."

"Art. 47. A Divisão Administrativa, atrá-  
 vés de suas Seções e Serviços, compete:

I - coletar e anotar dados históricos das  
 Comarcas, Municípios e Distritos Judiciários do Estado;

II - manter fichário atualizado de cada  
 Comarca, onde conste, pelo menos, nome do Fórum, juizes e ser-  
 ventuários que nela atuaram desde a instalação;

III - expedir informações ou certidões do  
 tempo de serviço e atestados de idoneidade, dos serventuários da  
 Justiça não remunerados pelos cofres públicos e Auxiliares da  
 Justiça;

IV - orientar, verbalmente, os serventuá-  
 rios a respeito de seus interesses;

V - movimentar e informar os processos ad-  
 ministrativos e judiciais que tramitam pela Corregedoria da Jus-  
 tiça;

VI - arquivar os processos administrati-  
 vos e expedientes findos;

VII - numerar, expedir ofícios, receber  
 e distribuir a correspondência, prestando atendimento ao públi-  
 co;

VIII - receber a correspondência e os ex-  
 pedientes endereçados ao Departamento, encaminhando-os, após a  
 orientação da Assessoria, às Seções de Expedientes e Expedição  
 ou ao Protocolo Geral;

IX - sintetizar e registrar através de  
 lançamento em terminal, as comunicações e outros documentos per-  
 tinentes aos serventuários e funcionários da Justiça, bem como  
 elaborar e processar a emissão de textos."

"Art. 48. A Divisão do Conselho da Magis-  
 tratura, através de suas Seções e Serviços, compete:

I - autuar, ordenar e processar todo ex-  
 pediente de competência específica do Conselho da Magistratura;

II - autuar os processos e petições ori-

ginárias, referentes a menores, com o nome das partes, de seus  
 procuradores, tipo de recurso, comarca e vara, e demais dados  
 que se fizerem necessários;

III - receber os autos e petições de recur-  
 sos e ações originárias de natureza de menores, controlando-os  
 pela via computacional;

IV - providenciar a respectiva distribui-  
 ção, encaminhamento ou alteração, através do sistema mecânico ou  
 computacional próprio;

V - encaminhar os processos conclusos aos  
 Desembargadores sorteados;

VI - ordenar os processos segundo as deter-  
 minações dos relatores, observando os prazos legais;

VII - registrar através de computação os  
 atos e movimentos processuais, prestando as informações que fo-  
 rem solicitadas pelos desembargadores, partes e procuradores;

VIII - organizar a matéria a ser publicada  
 no Diário da Justiça, observadas as prescrições legais;

IX - preparar, extrair e encaminhar aos De-  
 sembargadores membros do Conselho da Magistratura pautas de jul-  
 gamento das reuniões, relações contendo despachos, acórdãos e con-  
 cessões de pedido de vista, procedendo às correções necessárias;

X - juntar aos processos os seus acórdãos,  
 colhendo as assinaturas dos desembargadores;

XI - registrar e numerar seriadamente os a-  
 córdãos, bem como providenciar a publicação de seus resumos, den-  
 tro do prazo legal, no Diário da Justiça;

XII - certificar o trânsito em julgado dos  
 acórdãos ou a interposição de recursos;

XIII - baixar ao Juízo de origem ou reme-  
 ter ao arquivo os processos com decisão transitada em julgado,  
 cumprindo o que for determinado;

XIV - elaborar e publicar editais de con-  
 curso para ingresso na Magistratura e de serventuários do foro  
 extrajudicial;

XV - elaborar e publicar editais de remo-  
 ção de serventuários;

XVI - encaminhar os processos em que te-  
 nha havido recurso, para despacho do Presidente ou Vice-Presiden-  
 te."

"Art. 49. O Departamento de Serviços Ge-  
 rais é constituído de:

I - Diretoria:

a) Assessoria;

II - Divisão de Atendimento Interno:

a) Seção de Portaria:

a.1) Serviço de Recebimento e Expedição;

a.2) Serviço de Orientação ao Público;

b) Seção de Segurança:

b.1) Serviço de Vigilância;

b.2) Serviço de Fiscalização de Pátio;

c) Seção de Controle Geral:

c.1) Serviço de Apoio às Salas de Ses-  
 sões;

c.2) Serviço de Elevadores;

d) Seção de Telefonia:

d.1) Serviço de Controle do P.A.B.X.;

d.2) Serviço de Controle de Assistência

Técnica;

e) Seção de Higiene e Limpeza:

e.1) Serviço de Plantão e Inspeção;

e.2) Serviço de Controle de Material de

Limpeza;

III - Divisão de Manutenção:

a) Seção de Vistoria e Conservação:

a.1) Serviço de Carpintaria, Alvenaria e

Pintura;

a.2) Serviço de Eletricidade, Hidráulica

e Serralheria;

a.3) Serviço de Estofaria e Recuperação

de Móveis;

- a.4) Serviço de Mecanografia;
- b) Seção de Cadastramento Geral:
- b.1) Serviço de Controle de Materiais."

"Art. 52. A Divisão de Atendimento Inter no, através de suas Seções e Serviços, compete:

I - receber a correspondência, autos e papéis destinados ao Tribunal de Justiça, selecionando-os e encaminhando-os aos diversos setores;

II - expedir a correspondência, autos e papéis a outros órgãos ou pessoas, através de meios próprios ou do serviço de correios;

III - atender e encaminhar as partes aos diversos setores do Tribunal de Justiça, quando não puder prestar as informações solicitadas;

IV - abrir e fechar o prédio do Tribunal de Justiça, nas horas próprias;

V - efetuar a ligação e o desligamento das chaves de eletricidade e registros de água do edifício do Tribunal de Justiça;

VI - fiscalizar o acesso e a presença de pessoas nas dependências do prédio do Tribunal de Justiça;

VII - zelar pela guarda e segurança dos edifícios do Poder Judiciário da Capital;

VIII - velar pela segurança pessoal dos magistrados e funcionários da Justiça, quando no exercício de suas funções e sempre que for determinado;

IX - manter a vigilância dos prédios do Tribunal de Justiça e demais edifícios do Poder Judiciário da Capital;

X - coordenar a movimentação de veículos no pátio do Tribunal de Justiça, fiscalizando o estacionamento dos mesmos, de acordo com as normas estabelecidas e vagas existentes;

XI - fiscalizar a frequência às salas de sessões, vedando o ingresso de pessoas trajadas inconveniente-mente ou que induzam, pelo comportamento, falta de segurança ao andamento dos trabalhos;

XII - coordenar os serviços de atendimento das salas de sessões, em consonância com as necessidades de cada órgão julgador do Tribunal de Justiça;

XIII - atender os serviços de elevadores do edifício sede do Tribunal de Justiça e demais edifícios do Poder Judiciário da Capital;

XIV - coordenar o serviço de comunicações zelando pelos equipamentos e instalações e, quando necessário, propor serviços, reparos e melhoramentos;

XV - supervisionar os serviços de cantinas públicas e restaurantes dos prédios do Tribunal de Justiça, Tribunal do Júri e Fóruns da Capital, no que diz respeito ao atendimento, higiene e preços;

XVI - organizar e manter serviço de higiene e limpeza destinado a atendimento em situações de emergência ou após os horários normais de expediente, nos edifícios do Poder Judiciário;

XVII - receber o material de limpeza, relacionando-o, bem como controlar a entrada e saída do mesmo, re passando-o para os respectivos serviços."

"Art. 53. A Divisão de Manutenção, através de suas Seções e Serviços, compete:

I - proceder a conservação dos bens permanentes da Secretaria do Tribunal de Justiça e demais setores do Poder Judiciário, restaurando os mesmos, quando necessário e possível, através dos serviços de mão-de-obra especializada;

II - manter almoxarifado com codificação de produtos e ferramentas utilizados na Seção de Vistoria e Conservação;

III - relacionar os serviços a serem efetuados em Comarcas do Interior, adotando as providências necessárias à sua execução."

Art. 29. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 06 de junho de 1994.

*Ronald Accioly*  
RONALD ACCIOLY  
Presidente

**SECRETARIA**

ORDEM DE SERVIÇO N. 1312/94

O SECRETARIO DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Judiciário n. 173/89 e de conformidade com a Lei Estadual n. 6174/70, resolve conceder aos servidores do Quadro Transitório do Poder Judiciário, adiante relacionados, FERIAS REGULAMENTARES.

NOME/CARGO/LOTACAO	DIAS	ALUSIVAS	INICIO	PROTOCOLO
PAULO ROBERTO PROCHNO GAONA AGENTE TECNICO ADMINISTRATIVO Nivel 4 VR VARA PRECATORIAS CRIMINAIS	30	1992	04/04/94	024303/94
MARCELO GEBRAN DALLEGRAVE AGENTE TECNICO ADMINISTRATIVO Nivel 4 DP - DEP - SECAD DE PROJETOS	30	1994	25/05/94	024460/94
CLAUDIA SIQUEIRA LARA TECNICO ESPECIALIZADO Nivel 3 GTBA - JA VARA CRIMINAL	30	1994	01/07/94	024476/94
DANIEL MARTINS AGENTE DE SERVICOS GERAIS Nivel 10 GG-CP CENTRO DE PROC DE DADOS	30	1994	02/06/94	024391/94
STELA MARIS MACIEL ZILIOITTO AGENTE TECNICO Nivel 4 GG-CP CENTRO DE PROC DE DADOS	30	1993	06/06/94	024403/94
SUELY MARIA MIGUEL TECNICO ESPECIALIZADO Nivel 1 GABINETE DO PRESIDENTE	30	1993	26/07/94	024503/94
CELSD AUGUSTO DE O MACIEL AGENTE DE SERVICOS GERAIS Nivel 10 - DAM - SECAD ALMOXARIFADO	30	1994	26/05/94	024489/94
ALCIBIAZ BRAZ MARTINS OFICIAL DE JUSTICA (OT) Nivel 5 CORDELTA	30	1993	01/07/94	022881/94
ALDIVINDO DAS GRACAS SILVA OFICIAL DE JUSTICA (OT) Nivel 5 SERTANOPOLIS	30	1993	04/07/94	022077/94

Curitiba, 31 de maio de 1994

*Hugo Vieira Filho*  
HUGO VIEIRA FILHO  
SECRETARIO

001336

ORDEM DE SERVIÇO N.º

O SECRETARIO DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 24504/94, resolve

A U T O R I Z A R

SUELY MARIA MIGUEL, Técnico Especializado, nível 01, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os dezoito (18) dias restantes de férias alusivas ao ano de 1992, a partir de 04 de julho do ano em curso, interrompidas através da Ordem de Serviço n.º 1652, de 30 de novembro de 1993.

Curitiba, 03 de junho de 1994.

*Hugo Vieira Filho*  
HUGO VIEIRA FILHO  
SECRETARIO

001337

ORDEM DE SERVIÇO N.º

O SECRETARIO DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 24477/94, resolve

A U T O R I Z A R

CLAUDIA SIQUEIRA LARA, Técnico Especializado, nível 03, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os vinte e três (23) dias restantes de férias alusivas ao ano

de 1993, a partir de 08 de junho do ano em curso, interrompidas a-  
través da Ordem de Serviço nº 766, de 07 de abril de 1994.

Curitiba, 03 de junho de 1994.

*Hugo Vieira Filho*  
HUGO VIEIRA FILHO  
SECRETÁRIO

## DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

### Divisão de Processo Cível

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª CAMARA CIVEL A  
REALIZAR-SE EM 14 DE JUNHO DO CORRENTE ANO AS 13:30 HORAS, OU SESSÕES  
SUBSEQUENTES.

#### INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO	ORDEN	PROCESSO
ALFREDO SADI PRESTES	007	0028708-9
ALTINO HYRAN DE OLIVEIRA FRANCO	002	0032996-8
ANTONIO CARLOS CANTONI	007	0028708-9
AQUILINO PANICHELLA	011	0030827-0
ARNALDO ALVES DE CAMARGO NETO	012	0031313-5
ARNALDO FERREIRA MULLER	015	0032001-4
BENEDITO NICOLAU SANTOS NETO	010	0029695-1
CARLOS ALBERTO MOREIRA MELLO	007	0028708-9
CARLOS AUGUSTO ANTUNES	013	0031349-5
CARLOS ROBERTO BACILA	009	0029648-2
CESAR ROBERTO KUSTER	020	0026025-7
CLAUDIO LUIZ FURTADO CORREA FRANCISCO	018	0032356-4
CLEMERSON MERLIN CLEVE	009	0029648-2
CLEUSA APARECIDA VALERIO	004	0025427-7
CRISTIANE DE ARAGAO DOMINGUES	011	0030827-0
DALMI MARIA DE OLIVEIRA	020	0026025-7
DANIEL DE CARVALHO	010	0029695-1
DANILO PEREIRA JUNIOR	022	0031786-8
DARCI KASPRZAK	015	0032001-4
DIRCEU LUIZ BERTOLIM PRECOMA	010	0029695-1
DURVAL ANTONIO SGARIONI JUNIOR	022	0031786-8
EDUARDO LUIZ DELLA ROCCA	005	0027474-4
EDUARDO SILVEIRA ARRUDA	001	0032237-4
ELI PEREIRA DINIZ	003	0033499-8
ELIAS DUARTE REZENDE	004	0025427-7
ELIETE BARBOSA DA SILVA	018	0032356-4
ELINOR JOUKOSKI	015	0032001-4
ELOINA DA CRUZ MACHADO	009	0029648-2
EMILIO PICIOLI	010	0029695-1
FAUSTO PEREIRA LACERDA FILHO	012	0031313-5
FERNANDO PAULO DA SILVA MACIEL	014	0031638-7
FIRMINO SERGIO DA SILVA	004	0025427-7
FRANCISCO FERREIRA CLAUDINO	007	0028708-9
GERSON TIMM	015	0032001-4
GILBERTO VERALDO SCHIAVINI	005	0027474-4
GILDO JOSE M SOBRINHO	022	0031786-8
GISELE LEMKE	008	0029227-3
GRACIANO DE JESUS CAMPOS	016	0032192-0
GUSTAVO HENRIQUE J DE OLIVEIRA	006	0027590-3
IRA NEVES JARDIM	009	0029648-2
IRINEU NORBERTO DE MELLO GOZZO	006	0027590-3
IRINEU TONINELLO	012	0031313-5
	014	0031638-7

#### ADVOGADO

JACINTO NELSON DE M COUTINHO  
JOAO ANTONIO DE BARROS  
JOAO HORTMANN  
JOAO ZURLO  
JOAQUIM CARDOSO DA SILVEIRA FILHO  
JOSE CARLOS DA COSTA  
JOSE EDUARDO SOARES DE CAMARGO  
JOSE HIPOLITO XAVIER DA SILVA  
JULIA RIBEIRO ANUNCIACAO  
JUREMA FERLAUTO  
LEONARDO SPERB DE PAOLA  
LINCOLN FAGUNDES  
LUCIANO ROCHA WOISKI

LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA  
LUIZ CARLOS BELLINETTI  
LUIZ CARLOS CALDAS  
LUIZ EDUARDO GOLDMAN  
LUIZ FERNANDO KUSTER  
MANIF ANTONIO TORRES JULIO  
MARCELA MORAIS PEIXOTO  
MARCELENE CARVALHO DA SILVA RAMOS  
MARCELO GOMES CARRILHO  
MARCELO PACHECO PIROLO

#### ORDEN PROCESSO

009 0029648-2  
010 0029695-1  
008 0029227-3  
021 0026928-3  
011 0030827-0  
011 0030827-0  
013 0031349-5  
016 0032192-0  
019 0032524-2  
014 0031638-7  
021 0026928-3  
009 0029648-2  
011 0030827-0  
009 0029648-2  
010 0029695-1  
012 0031313-5  
014 0031638-7  
018 0032356-4  
007 0028708-9  
013 0031349-5  
018 0032356-4  
011 0030827-0  
008 0029227-3  
013 0031349-5  
013 0031349-5  
006 0027590-3  
021 0026928-3

MARCIA CARLA R RODRIGUES ALVES 006 0027590-3  
MARCO ANTONIO CESAR VILLATORE 011 0030827-0  
020 0026025-7  
017 0032272-3  
003 0033499-8  
009 0029648-2  
012 0031313-5  
014 0031638-7  
012 0031313-5  
014 0031638-7  
005 0027474-4  
019 0032524-2  
016 0032192-0  
012 0031313-5  
003 0033499-8  
006 0027590-3  
011 0030827-0  
010 0029695-1  
012 0031313-5  
014 0031638-7  
002 0032996-8  
010 0029695-1  
007 0028708-9  
010 0029695-1  
011 0030827-0  
003 0033499-8  
016 0032192-0

MARIA REGINA DISCINI

MARIA ZELIA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA  
MARIO BRASILIO ESMANHOTTO  
MARLY DE LORDES SCHIAVINI GRAHL  
MAURICIO GOTARDO GERUM  
MAURO SHIGUEMITSU YAMAMOTO  
NELSON DE SA RIBAS  
ODILON IARK GUERIOS  
OSMANN DE OLIVEIRA  
PAULO CORTELLINI

PAULO JOSE GOZZO  
PAULO NICASTRO  
PAULO ROBERTO BARBIERI  
PEDRO PAULO VITOLA  
RAIMUNDO M BARROSA CARVALHO  
REGINALDO MELHADO  
RENATO HARTWIG GRAHL

#### INDICE DE PUBLICACAO

#### ADVOGADO

REVIA APARECIDA PEIXOTO DE PAULA LUNA 015 0032001-4  
ROBERTO MACHADO FILHO 013 0031349-5  
ROSA MAGALI SKLAGENBERG GOULART 015 0032001-4  
ROSANGELA DO ROCIO SMANIOTTO 014 0031638-7  
RUBENS SUNDIN PEREIRA 011 0030827-0  
RUBENS XAVIER DE FRAGA 008 0029227-3  
SADI JOSE DE MARCO 017 0032272-3  
SANDRA ELIZA GUIMARAES 011 0030827-0  
SANDRA MARA ALBACH GOLDMAN 018 0032356-4  
SERGIO JOSE SCALASSARA 003 0033499-8  
SERGIO LOPES MASSEDO 003 0033499-8  
SERGIO STABELINI MINHOTO 009 0029648-2  
TELMO DORNELLES 022 0031786-8  
VALDIR LEMOS DE CARVALHO 011 0030827-0  
020 0026025-7  
014 0031638-7  
022 0031786-8  
015 0032001-4  
010 0029695-1  
022 0031786-8  
015 0032001-4  
010 0029695-1  
022 0031786-8

VERA GRACE P CUNHA  
WILSON JOSE DOS SANTOS  
WILSON LEITE DE MORAIS  
ZORAIDE BATISTELA 005 0027474-4  
020 0026025-7

#### ORDEN PROCESSO

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

001.PROCESSO : 0032237-4  
COMARCA : APUCARANA  
VARA : 1ª VARA CIVEL  
ACAO ORIG. : 00000667/90 HABILITACAO/DECLARACAO DE CREDITO  
AGRAVANTE : MIYAZAKI SA COMERCIAL AGRICOLA  
ADV : EDUARDO LUIZ DELLA ROCCA  
AGRAVADO : DJALMA CALDEIRA  
RELATOR : DES. FRANCISCO MUNIZ  
REL JUIZ CONV : JUIZ MENDONCA DE ANUNCIACAO

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

002.PROCESSO : 0032996-8  
COMARCA : CURITIBA  
VARA : 12ª VARA CIVEL  
ACAO ORIG. : 00010799/90 ORDINARIA  
PROC. (fls) : 12,17  
AGRAVANTE : CENTRO INDUSTRIAL DE TECIDOS E DERIVADOS TEXTIS LTDA  
ADV : ALTINO HYRAN DE OLIVEIRA FRANCO  
AGRAVADO : DISPATE DISTRIBUIDORA DE TECIDOS E REPRESENTACOES LTDA  
ADV : IRINEU NORBERTO DE MELLO GOZZO  
RELATOR : PAULO JOSE GOZZO  
RELATOR : DES. OSIRIS FONTOURA

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

003.PROCESSO : 0033499-8  
COMARCA : MARINGA  
VARA : 5ª VARA CIVEL  
ACAO ORIG. : 00000423/93 EXCECAO DE INCOMPETENCIA  
PROC. (fls) : 31,69  
AGRAVANTE : GAPLAN ADMINISTRADORA DE BENS SC LTDA  
ADV : EDUARDO SILVEIRA ARRUDA  
AGRAVADO : FLORINDO ENDRISSEI  
ADV : MARCOS ROBERTO XAVIER  
SERGIO LOPES MASSEDO  
SERGIO JOSE SCALASSARA  
MAURO SHIGUEMITSU YAMAMOTO  
REGINALDO MELHADO  
RELATOR : DES. FRANCISCO MUNIZ  
REL JUIZ CONV : JUIZ MENDONCA DE ANUNCIACAO

#### APELACAO CIVEL

004.PROCESSO : 0025427-7  
COMARCA : MARINGA  
VARA : 4ª VARA CIVEL  
ACAO ORIG. : 00000576/88 NULIDADE  
PROC. (fls) : 09,10,61  
APELANTE : COMISSAO DE REPRESENTANTES DO CONDOMINIO DO

presente acao mandamental. Tal pleito somente seria possivel antes da instauracao da relacao processual. Veja-se, nesse sentido, o magisterio de HELY LOPES MEIRELLES (Mandado de Seguranca, 15a. edicao, pag. 49), e de igual modo, a orientacao jurisprudencial mencionada por THEOTONIO NEGRAO (Codigo de Processo Civil e Legislacao Processual, Malheiros Editores, 25a. edicao, pag. 1123, nota 3 ao art. 19 da Lei n. 1533/51). Assim sendo, indefiro-o, determinando seu desentranhamento dos autos e restituicao ao interessado. Proceder de modo contrario, seria tumultuar o feito.

2. Como a autoridade impetrada ja prestou suas informacoes e a douda Procuradoria Geral de Justica emitiu seu pronunciamento, peço dia para o julgamento.

3. Intime-se.  
Curitiba, 03 de junho de 1994.  
Juiz Convocado Cordeiro Cleve,  
Relator.

RELACAO No. 115/94

II GRUPO DE CAMARAS CIVEIS

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO	ORDEM PROCESSO
ALIR RATACHESKI	001 0011010-3/03
DIVANIL MANCINI	001 0011010-3/03

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RELATOR

EXECUCAO (GR)

001.PROCESSO : 0011010-3/03  
COMARCA : CURITIBA  
EXEQUENTE : JOSE ALVES TEIXEIRA  
EXEQUENTE : CLOVIS DO ESPIRITO SANTO  
EXEQUENTE : JOAO FONSECA DE SIQUEIRA  
EXEQUENTE : MIROSLAU SAUTCHUK  
ADVOGADO : ALIR RATACHESKI  
EXECUTADO : ESTADO DO PARANA  
ADVOGADO : DIVANIL MANCINI  
ORGAO JULGADOR : II GRUPO DE CAMARAS CIVEIS  
RELATOR CONV. : JUIZ VICTOR MARINS  
DESPACHO :  
1. PROSSIGA-SE NA EXECUCAO CONFORME PEDIDOS DE FLS. 166/167  
E 192. 2. INTIME-SE. EM 01.06.94 (a.) JUIZ CONVOCADO  
CORDEIRO CLEVE, RELATOR

RELACAO No. 63/94

SECAO DE RECURSOS AO STF E AO STJ

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO	ORDEM PROCESSO
ANA CLAUDIA BENTO GRAF	002 0028138-7/02
ANGELA CASSIA COSTALDELLO CAETANO FERRARO	002 0028138-7/02
CARLOS FREDERICO MARES SOUZA FILHO	002 0028138-7/02
EUGENIO LUIZ LACERDA BORGES DE MACEDO	002 0028138-7/02
FLAVIO LUIZ FONSECA NUNES RIBEIRO	002 0028138-7/02
GENY DE OLIVEIRA	001 0018293-0/03
GISELE SOARES	002 0028138-7/02
LUIS ANSELMO ARRUDA GARCIA	002 0028138-7/02
MARTINS SEBASTIAO KREUSCH	001 0018293-0/03
SERGIO LUIZ CHAVES	002 0028138-7/02
UBIRAJARA AYRES GASPARIN	002 0028138-7/02

VISTA AO(S) AGRAVADO(S) - PARA CONTRA-MINUTA  
PRAZO : 05 DIAS

AGRAVO DE INSTRUMENTO CIVEL AO S.T.J.

001.PROCESSO : 0018293-0/03  
COMARCA : CURITIBA  
VARA : 1ª VARA DA FAZENDA PUBLICA  
AGRAVANTE : INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS  
KREUSCH LTDA  
ADVOGADO : MARTINS SEBASTIAO KREUSCH  
AGRAVADO : PLASTICOS PISANI SA  
ADVOGADO : GENY DE OLIVEIRA

VISTA AO(S) RECORRIDO(S) - PARA CONTRA-RAZÕES  
PRAZO : 15 DIAS

RECURSO EXTRAORDINARIO CIVEL

002.PROCESSO : 0028138-7/02  
COMARCA : CURITIBA  
RECORRENTE : MINISTERIO PUBLICO  
RECORRIDO : ESTADO DO PARANA  
ADVOGADO : UBIRAJARA AYRES GASPARIN  
ADVOGADO : ANA CLAUDIA BENTO GRAF  
ADVOGADO : ANGELA CASSIA COSTALDELLO CAETANO  
FERREIRA  
ADVOGADO : FLAVIO LUIZ FONSECA NUNES RIBEIRO  
ADVOGADO : CARLOS FREDERICO MARES SOUZA FILHO  
INTERESSADO : EDNA MARQUES DA SILVA  
ADVOGADO : GISELE SOARES  
ADVOGADO : EUGENIO LUIZ LACERDA BORGES DE  
MACEDO

ADVOGADO : LUIS ANSELMO ARRUDA GARCIA  
ADVOGADO : SERGIO LUIZ CHAVES

**TRIBUNAL DE ALÇADA**

**Atos da Presidência**

P O R T A R I A N. 138/94

O Juiz Presidente do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob n. 9298/94, resolve:

I N T E R R O M P E R

a partir do próximo dia 02, a licença especial concedida ao Excelentíssimo Senhor Juiz IVAN CAMPOS BORTOLETO, membro efetivo deste Tribunal, pela Portaria n. 105/94, de 28 de abril de 1994, assegurando-lhe o direito de usufruir os 61 (sessenta e um) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 01 de junho de 1994.



CARLOS VITOR MARANHÃO DE LOYOLA  
Presidente em exercício

P O R T A R I A N. 139/94

O Juiz Presidente do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

D E S I G N A R

PAULO CESAR BACHMANN ALVES, matricula n. 5078, Assessor Jurídico classe I, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para secretariar as sessões do I Grupo de Câmaras Criminais, ficando, em consequência, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 03 de junho de 1994.



CARLOS VITOR MARANHÃO DE LOYOLA  
Presidente em exercício

**SECRETARIA**

ORDEM DE SERVICO N. 171/94

O Secretário do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n. 281/87 de 06 de novembro de 1987 e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 9358/94, resolve:

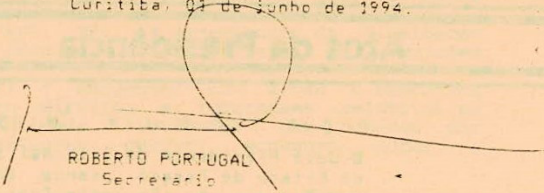
T R A N S F E R I R



as férias legais alusivas ao presente exercício, de JOSE ANTONIO ARRUDA MACEDO, matrícula n. 288, Motorista nível 5, do Quadro de Pessoal Transitório da Secretaria deste Tribunal, antecipadas pela Ordem de Serviço n. 147/94, de 04 de maio do corrente ano, para serem usufruídas em época oportuna.

vista o contido no protocolado sob n. 9367/94, resolve:

Curitiba, 01 de junho de 1994.

  
ROBERTO PORTUGAL  
Secretário

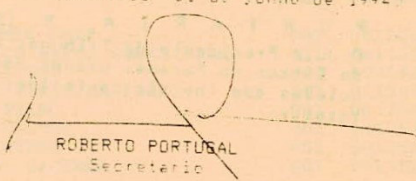
ORDEM DE SERVIÇO N. 172/94

O Secretário do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n. 281/87 de 06 de novembro de 1987 e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 9365/94, resolve:

T R A N S F E R I R

as férias legais alusivas ao presente exercício, de SUELI DOS SANTOS, matrícula n. 5355, Oficial Judiciário nível 4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, escaladas para o mês de julho, pela Ordem de Serviço n. 355/93, de 09 de dezembro de 1993, para serem usufruídas em época oportuna.

Curitiba, 01 de junho de 1994.

  
ROBERTO PORTUGAL  
Secretário

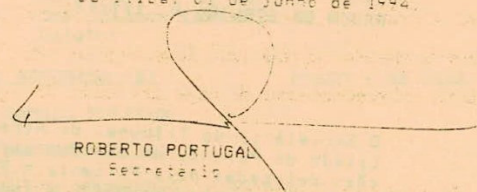
ORDEM DE SERVIÇO N. 173/94

O Secretário do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n. 281/87 de 06 de novembro de 1987 e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 9368/94, resolve:

T R A N S F E R I R

as férias legais alusivas ao presente exercício, de MARIA DE LURDES KRUK, matrícula n. 259, Técnico Especializado nível 2, do Quadro de Pessoal Transitório da Secretaria deste Tribunal, escaladas para o mês de julho, pela Ordem de Serviço n. 355/93, de 09 de dezembro de 1993, para serem usufruídas em época oportuna.

Curitiba, 01 de junho de 1994.

  
ROBERTO PORTUGAL  
Secretário

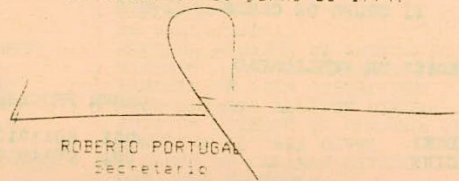
ORDEM DE SERVIÇO N. 174/94

O Secretário do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n. 281/87 de 06 de novembro de 1987 e tendo em

T R A N S F E R I R

as férias legais alusivas ao presente exercício, de JANELE VILMA SILVA GRIJO, matrícula n. 293, Técnico Especializado nível 4, do Quadro de Pessoal Transitório da Secretaria deste Tribunal, escaladas para o mês de julho, pela Ordem de Serviço n. 355/93, de 09 de dezembro de 1993, para serem usufruídas em época oportuna.

Curitiba, 01 de junho de 1994.

  
ROBERTO PORTUGAL  
Secretário

**DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO**

**Divisão de Processo Cível**

RELAÇÃO N.º 866

PRIMEIRO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS  
DESPACHOS RELATORES

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 68711-8 DE FÓZ DO IGUAÇU 3a. VARA. Impetrante: Albino Cezar Ramires. Advogado: Manoel Caetano Ferreira Filho. Impetrado: Dr. Juiz de Direito. Litisconsortes: Rodolfo Santiago Merelles Agüero. **DESPACHO:** Busca o impetrante obter o efeito suspensivo a seu agravo instrumental sobre decisão do MM. Juiz da 3a. Vara Cível da Comarca de Foz do Iguaçu, que, nos autos nº 377/92, de reintegração de posse, movida por Rodolfo Santiago Merelles Agüero, houve por bem deferir-lha a este último, após prévia justificação. Para tanto, argumenta nula a decisão, porquanto, ressentida de fundamentação, desatende aos preceitos dos arts. 93, IX, da Carta Magna, e 165, do Cód. de Proc. Civil. Verifica-se das peças anexas, lançada a decisão agravada posteriormente à exibição contestatória do impetrante, em razão ao tempo demandado a provido, mediante esta Câmara, julgamento a anterior agravo instrumental, manejado através o autor do feito possessório, oposto à decisão monocrática que, pós-justificação prévia, entendera datar de mais de ano e dia materialidade a indicado esbulho. Portanto, em razão de, obviamente, não haver o venerando acórdão nº 2638, às fls., emitido definição positiva ao merecimento da justificação e a eventual direito do pretendente reintegratório, limitando-se a correta recomendação de apreciação monocrático em termos aos subsídios então colhidos, porquanto interrompido restara o prazo de ano e dia, a decisão monocrática concessiva, sob agravo, embora materialmente oportuna via predito acórdão (e, neste sentido correspondente referênciã), partiu, tendo, inclusive presentes a exame os termos contestatórios, de exclusiva valoração e convencimento judicial, assegurado ao art. 131, do Cód. de Proc. Civil, concluindo, embora concisamente, obrigado aquele aos termos do art. 499, da Lei Substantiva Civil. Não é objeto do "mandamus" entrevista nulidade, por aspecto formal, a esta decisão, enquanto questionamento de sua oportunidade e conveniência compreendido aos termos da minuta de agravo, ao sustentar "o agravante sempre teve o imóvel como se fosse seu", pugnano inexistência ao "direito de ser reintegrado". Ora, o "mandamus" reclama direito líquido e certo, com respectiva demonstração, de plano, por isto "descabido quando o ato judicial atacado retrata entendimento razoável do magistrado, o que afasta o direito líquido e certo" (2º Gr. Câms. Cíveis do TAPR., rel. Juiz Paula Xavier, DJPR de 29.03.89, pg. 40, ac. nº 13/89).

13/89). Não se vislumbra, à decisão agravada, teratológica lesão a direito líquido e certo, do impetrante, em maltrato ao trâmite processual; ademais, não chegou o recurso ao momento do retrato, (art. 527, do Cód. de Proc. Civil) em trâmite respectiva

**SIQUEIRA CAMPOS**

EDITAL DE CITAÇÃO DE IVO DA ROCHA  
COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

O DOUTOR PAULO DAMAS, MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.-

**FAZ SABER** aos que o presente edital/virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a Ivo da Rocha, brasileiro, lavrador, casado, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório, tramitam os autos de Ação de Divorcio Litigioso por separação de fato sob nº 060/94, em que o requerente Maria de Lourdes Rodrigues da Rocha e requerido Ivo da Rocha, ficando o mesmo acima qualificado, CITADO da presente ação, bem como para que conteste a ação querendo no prazo de quinze (15) dias tudo de conformidade com o / r. despacho de fls. 11, adiante transcrito: 1) Concedo assistência judiciária. 2) Cite-se o réu por edital e com prazo de 20 dias para, querendo e no prazo de 15 dias contados do término da dilação editalícia, apresentar resposta ao pedido da autora, sob pena de revelia e confissão quanto aos direitos aqui disponíveis, isto é, aqueles relacionados com as causas da dissolução da união conjugal. Em, 10/05/94. (a.) Paulo Damas. Juiz de Direito.-

**ADVERTÊNCIA DO ART. 285 - 2ª PARTE DO CPC.-**

Não sendo contestada a ação no prazo de 15 / dias, digo, no prazo legal, presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pela autora.-

E, para que chegue ao conhecimento de todos / expediu-se o presente edital, que será afixado e publicado na forma da / lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Siqueira Campos, Estado / do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de maio de mil novecentos e quatro (25-05-1.994). Eu, (JOSE MARIA POSSIDENTE), Auxiliar / Juramentado que o datilografei, confere e subscrevi.-

*Paulo Damas*  
PAULO DAMAS  
JUIZ DE DIREITO

G.P. 5963

**TEIXEIRA SOARES**

**EDITAL DE CITAÇÃO** - Dos réus ausentes, incertos e desconhecidos, bem como dos confrontantes MARIA ENY VIEIRA, LAURINDA GONÇALVES, bem como seus respectivos conjuges, se casados forem, pelo prazo de (20) vinte dias.

O Doutor MÁRCIO JOSÉ TOKARS, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

**FAZ SABER** aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Escrivão que este subscreve, que funciona no edifício do Fórum desta Comarca, se processa uma Ação de Usucapião sob nº 30/94 requerida por LEVI ANTONIO FARAGO e s/m MARIA MATILDE FARAGO, relativo a "Um terreno rural com a área de 145.200,00m2 ou 06 alqueires, o imóvel em descrição tem o seu início em um marco cravado na margem direita de uma sanga entre terras de Levi Antonio Farago e terras de Herdeiros de João de Assis. Deste ponto, confronta com Levi Antonio Farago no rumo 50º05' NW com 282,00 metros. Deste ponto, deflexiona-se à direita e confronta com Moacir Farago no rumo 41º00'NE com 562,00 metros. Deste ponto, deflexiona-se à direita e confronta com Valentin Resner no rumo 28º10'SE com 39,00 metros chegando em uma estrada municipal. Deste ponto, deflexiona-se à direita e segue margeando a referida estrada com a mesma confrontação com 261,00 metros chegando em uma encruzilhada. Deste ponto, deflexiona-se à direita e segue margeando uma estrada particular confrontando com Herdeiros de João de Assis com 42,50 metros. Deste ponto, deflexiona-se à direita e confronta com herdeiros de João de Assis no rumo 44º35'SW com 418,00 metros e chega-se ao ponto onde teve início a presente descrição, fechando o perímetro com a área de 145,200,00m2 ou 06 alqueires. Que fora designada a data de 16 de agosto de 1994, às 14:00 horas para a audiência preliminar de Justificação de Posse. Pelo presente Edital ficam cientes os citados que as mesmas valerão para todos os atos do processo; que o prazo para contestação será de (15) quinze dias e correrá da decisão que declarar justificada a posse; que dessa decisão somente serão intimados os que comparecerem a audiência ou se fizerem representar nos autos; e que na falta de defesa reputar-se-ão como verdadeiros os fatos alegados na inicial. E para que chegue ao conhecimento dos interessados mandamos expedir o presente Edital, que será publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e quatro. Eu, (Tadeu Przybyz) Escrivão que o subscrevi.

MÁRCIO JOSÉ TOKARS  
Juiz de Direito

T. 60907 -P- 9899

**TERRA ROXA**

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S) MARCELO FLEITAS, com o prazo de 15 (quinze) dias.

O Dr. ALDEMAR STEARNADT, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal de Terra Roxa-Paraná, Estado do Paraná, etc.

**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a MARCELO FLEITAS, brasileiro, separado natural de Bela Vista/MS, com 53 anos de idade, nascido aos 16.01.1.940, filho de Exaltação Fleitas, residente na Rua General Henrique Geisel, 1.025, nesta.

pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Fórum local, no dia 08 de agosto, às 9:00 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) Art.19, da Lei das Contravenções Penais.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Terra Roxa-Paraná, aos 24 dias do mês de maio de 1.994. Eu,

WELSON ADRIANO VIEIRA  
Escrivão, o subscrevi.

*Aldeamar Stearnadt*  
Juiz de Direito  
ALDEMAR STEARNADT

G.P. 5990

**TOLEDO**

EDITAL DE NOMEAÇÃO

A DOUTORA CÂRMEN LÚCIA DE ALMEIDA - JUIZ DE DIREITO E DIRETORA DO FÓRUM, DA COMARCA DE TOLEDO - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

Considerando os termos do art. 19 do Decreto Judiciário 541 de 12/09/89, bem como os termos do edital de chamamento sob nº 001/94, publicado no Diário da Justiça de 30.05.94;

**R E S O L V E:**

**N O M E A R**, para compor a banca examinadora do concurso público que se realizará no próximo dia 13.06.94 o Sr: OSMAR DOS SANTOS, escrivão da 1ª Vara Cível, desta Comarca e, Srta FÁTIMA INES FELIPETTO, escrivã da 2ª Vara Cível, desta mesma Comarca, sob a presidência do Juiz Diretor do Fórum que este subscreve.

Dê-se ciência aos nomeados e publique-se em órgão oficial uma única vez.

Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Toledo, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de junho do ano de hum mil novecentos e noventa e quatro. Eu, (Tadeu Przybyz) Escrivão que o datilografei e subscrevi.

*Carmen Lucia de Almeida*  
Carmen Lúcia de Almeida  
Juiz Diretor

F. 68.35.URV. P. 6074 FAT.P/ TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**UMUARAMA**

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DOS EXECUTADOS MANDEL TENORIO CAVALCANTE, HELLBER NEIL PEREIRA GARCIA, E SEUS CONJUGES, SE CASADOS FOREM, COM PRAZO DE VINTE DIAS

O Doutor ROBERTO PORTUGAL BACELAR, Meretíssimo Juiz de Direito da Primeira Vara Cível da comarca de Umuarama, Estado do Paraná, na forma da Lei, Etc...

**FAZ SABER** a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento que pelo presente CITA e INTIMA os executados MANDEL TENORIO CAVALCANTE E HELLBER NEIL